



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 03 de Março de 2023 Ano XXV

Nº 5944

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 822, de 03 de março de 2023

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Juazeiro do Norte em virtude do falecimento da Dra. Yanny Brena Alencar Araújo, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Norte, Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o falecimento da Dra. Yanny Brena Alencar Araújo, ocorrido dia 03 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO os seus serviços prestados à sociedade como médica e vereadora, sendo a segunda mulher na história da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a alcançar a presidência;

CONSIDERANDO que a mesma é digna de homenagens póstumas por ter sido uma personalidade de destaque no Município de Juazeiro do Norte, e que tanto contribuiu para o desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO todo o sentimento de dor e saudade causado na população de Juazeiro do Norte com a perda irreparável de uma cidadã exemplar e de destacável atuação pública.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar da presente data, 03/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 03 (três) de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

### PODER LEGISLATIVO

#### CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Decreta LUTO OFICIAL por sete dias em virtude do falecimento da Presidenta da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte DRA. YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO.

O cidadão RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO que no dia de hoje 03 de março de 2023, faleceu a Presidenta desta Casa Legislativa DRA. YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO jovem médica que em tão pouco tempo na vida política desenvolveu relevantes serviços em nossa cidade.

CONSIDERANDO que durante sua vida pública foi com brilhantíssimo representante do povo juazeirense, principalmente da classe menos favorecida e uma fiel defensora dos princípios da justiça e da democracia, uma cidadã exemplar e cumpridora do seu dever.

CONSIDERANDO que o município de Juazeiro do Norte, o seu povo, unido, enlutados, e abalados profundamente com a perda de uma jovem, mulher, política carismática, externando esse sentimento junto com a família e de todos os amigos.

#### DECRETA:

Art. 1º - Decreta LUTO OFICIAL por sete dias em virtude do falecimento da Presidenta desta Casa Legislativa DRA. YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO fato ocorrido no dia 03 de março do fluente ano, nesta cidade.

Art. 2º - Ficarão hasteadas as Bandeiras ao meio mastro e assim permanecerão enquanto perdurar o luto de que trata esse decreto.

Art. 3º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do legislativo municipal enquanto permanecer o velório, ficam suspensas as sessões ordinárias previstas para os dias 07 e 09 de março do corrente ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Palácio Doutor Floro Bartolomeu da Costa, sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (2023).

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

### SEJUV

#### CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SEJUV.

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, por seu gestor infra-assinado, vem, realizar a convocação de candidatos classificados na ordem de colocação do cadastro de reserva formado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2022/SEJUV.

Data: 06 a 07 de março de 2023.

Horário: 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

Local: Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV (Ginásio Poliesportivo) - Setor Administrativo.

Convocados: Candidatos aprovados na formação de Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022-SEJUV:

(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - Classificados(as) do 19º ao 22º colocado;

(PORTEIRO) - Classificados em 15º e 16º colocados; e,

(VIGIA) - Classificado em 21º colocado.

Os(as) Candidatos(as) deverão comparecer munidos dos seus documentos pessoais originais (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).

Juazeiro do Norte-CE, 03 de março de 2023.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Portaria nº. 0010/2021.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 118, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para Coordenador do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 a 85, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e eficiência administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º. - DESIGNAR o (a) Sr (a). ANDREA CABRAL DA SILVA, portador (a) do RG 20XXXXXXXXX89 SSP/CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.652.543-XX, Assessora Técnica I, servidora comissionada, investida no cargo de Coordenadora de Mobilização Social, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para a função de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de fevereiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA nº 027/2023 -SEDUC, de 03 de Março de 2023.

EMENTA: ESTABELECE AS NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE DESCONTOS DE 50% NA FACULDADE CECAPE, AOS CANDIDATOS INSCRITOS E APROVADOS NO VESTIBULAR PROGRAMA BOLSA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 100, datada de 04 de fevereiro de 2015, alterada pelas Leis Complementares de nº 102 de 09 de junho de 2015 e 107 de 31 de março de 2016.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública, em conformidade com o artigo 37 da Constituição federal de 1988;

#### RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR comissão para a seleção e concessão de descontos de 50% NA FACULDADE CECAPE, aos candidatos inscritos e aprovados no vestibular programa bolsa social e da outras providências.

Art. 2º Designar a senhora LUCÉLIA DA COSTA SAMPAIO, ocupante do cargo de assessora especial de educação, portaria de nº 101/2021; A senhora TAMIRES LUNA BARROS, ocupante de cargo assessora jurídica da Secretaria de Educação, portaria de nº 0120/2021 e; A senhora DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS, portaria de nº 8295, ocupante do cargo de secretária, sob a presidência do primeiro, compor Comissão para seleção e concessão de descontos de 50% na Faculdade CECAPE, conforme art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária Municipal De Educação

Portaria nº 011/2021

ADITIVO 01/2023 ALTERA PARTE DO EDITAL Nº 01/2023, QUE FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE INSTRUÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS.

A Comissão Executiva para o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Pessoas para atuação com alunos com deficiência na rede municipal de ensino, no uso de suas atribuições legais torna público o comunicado que ALTERA, em parte, o Edital nº 01/2023 que fixa as normas do processo seletivo simplificado.

Art. 1º ALTERA PARTE DO EDITAL 01/2023.

#### §1º - O CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
15/03 a 10/03/2023	Inscrições (presencial ou remota)
Até dia 17/03/2023	Divulgação do Calendário da Aula
20 a 23/03/2023	Aulas Expositivas
28/03/2023	Divulgação dos Resultados Preliminares
29 e 30/03/2023	Período para submissão de Recursos
A partir do dia 31/03/2023	Resultado e Convocação dos Aprovados

Art. 2º Os demais itens e subitens do Edital nº 01/2023, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos.

Juazeiro do Norte-Ce, 03 de março de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce

ADITIVO 01/2023 ALTERA PARTE DO EDITAL Nº 02/2023, QUE FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE BRAILISTA.

A Comissão Executiva para o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Pessoas para atuação com alunos com deficiência na rede municipal de ensino, no uso de suas atribuições legais torna público o comunicado que ALTERA, em parte, o Edital nº 03/2023 que fixa as normas do processo seletivo simplificado.

Art. 1º ALTERA PARTE DO EDITAL 03/2023.

§1º - O CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
15/03 a 10/03/2023	Inscrições (presencial ou remota)
23/03/2023	Divulgação dos Resultados Preliminares
27 e 28/03/2023	Período para submissão de Recursos
A partir do dia 31/03/2023	Resultado e Convocação dos Aprovados

Art. 2º Os demais itens e subitens do Edital nº 03/2023, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos.

Juazeiro do Norte-Ce, 03 de março de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-C

ADITIVO 01/2023 ALTERA PARTE DO EDITAL Nº 02/2023, QUE FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS.

A Comissão Executiva para o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Pessoas para atuação com alunos com deficiência na rede municipal de ensino, no uso de suas atribuições legais torna público o comunicado que ALTERA, em parte, o Edital nº 02/2023 que fixa as normas do processo seletivo simplificado.

Art. 1º ALTERA PARTE DO EDITAL 02/2023.

§1º - O CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
15/03 a 10/03/2023	Inscrições (presencial ou remota)
Até dia 17/03/2023	Divulgação do Calendário de interpretação

20 a 23/03/2023

2ª Fase interpretação

28/03/2023 Divulgação dos Resultados Preliminares

29 e 30/03/2023 Período para submissão de Recursos

A partir do dia 31/03/2023 Resultado e Convocação dos Aprovados

Art. 2º Os demais itens e subitens do Edital nº 02/2023, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos.

Juazeiro do Norte-Ce, 03 de março de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce

EDITAL Nº 007/2023 - SEDUC, 03 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECEER AS NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE DESCONTOS DE 50% NA FACULDADE CECAPE, AOS CANDIDATOS INSCRITOS E APROVADOS NO VESTIBULAR PROGRAMA BOLSA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 100, datada de 04 de fevereiro de 2015, alterada pelas Leis Complementares de nº 102 de 09 de junho de 2015 e 107 de 31 de março de 2016, considerando o cumprimento ao Convênio vigente de nº. 007/2023-SEDUC para a Concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) aos candidatos inscritos e aprovados no Vestibular Programa Bolsa Social, nos termos do regulamento do programa, haja vista a importância social do programa, bem como serem outras instituições privadas de ensino do município conveniadas com esta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º: ESTABELECEER as normas e orientações para a inscrição dos candidatos, conforme disposto no Anexo deste Edital

Art. 2º: O presente Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, Secretaria Municipal de Educação,  
03 de Março de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO: EDITAL Nº 007/2023 VESTIBULAR BOLSA SOCIAL  
2023.1

A Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte Ceará, em Cumprimento ao Convênio vigente de nº. 007/2023-SEDUC, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital destinado a estabelecer as normas e orientações para Seleção e Concessão de descontos de 50% na Faculdade CECAPE, aos candidatos inscritos e aprovados no Vestibular Programa Bolsa Social e dá outras providências.

#### • DOS REQUISITOS

Poderão inscrever-se no VESTIBULAR – BOLSA SOCIAL 2023.1, da Faculdade CECAPE, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado e residir no município de Juazeiro do Norte;
- Ter concluído o Ensino Médio na Rede Pública de Ensino e inscrever-se para o Concurso Vestibular Programa Bolsa Social/CECAPE 2023.1;
- Ter concluído o Ensino Médio na Rede Particular, desde que Bolsista Integral e inscrever-se para o Concurso Vestibular Programa Bolsa Social/CECAPE 2023.1;
- Não possuir diploma de graduação superior, nem estar matriculado em outro curso de ensino superior, devidamente comprovado;
- Ser economicamente carente comprovando renda familiar per capita no valor máximo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais);
- Não ter no grupo familiar beneficiário de bolsa de estudos concedida pelo município de Juazeiro do Norte – CE;
- O benefício será liberado de acordo com a aprovação do candidato no vestibular;

- As vagas são exclusivamente destinadas para alunos novatos; Os candidatos que já possuem vínculo por terem ingressado em 2023.1 através de outro Processo Seletivo na CECAPE, concorrerão a 10% das vagas, e serão classificados por ordem de pontuação, independente do curso/turno.

O discente contemplado com a bolsa de estudo, não poderá acumular outras bolsas/financiamentos.

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1 . A divulgação do Edital em Diário Oficial ocorrerá no dia 03 de março de 2023;

2.2 . As inscrições terão início no dia 06 de Março de 2023 e término às 17h do dia 10 de Março de 2023, e serão realizadas pelo site [www.faculdadecape.edu.br](http://www.faculdadecape.edu.br);

2.3 . Não haverá cobrança de taxa para esta modalidade de Processo Seletivo;

#### 3. PROVA

3.1 A prova será realizada no dia 12 de março 2023, na Sede Principal da Faculdade CECAPE, localizada na Av. Padre Cicero, 3917, bairro São José e terá o seu início às 9h com término às 13h. O candidato terá o tempo de 4h (quatro horas) para sua realização, contados a partir do momento em que a prova iniciar, sendo vedada a extensão ou prorrogação desse período.

- No dia da prova o candidato deverá apresentar o original de documento de identidade, que permita a identificação por meio da assinatura e da fotografia;

- São considerados documentos de identidade as cédulas emitidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos que por lei federal tenham validade como documento de identidade, cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/97) válidas à data da inscrição, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e passaporte.

- O candidato inscrito para seleção que, por motivo de perda, roubo, ou furto, esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade, deverá dirigir-se ao local de realização da prova com uma hora de antecedência, portando

Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido por órgão policial há, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação da prova e outro documento de identificação com fotografia, para que se proceda a sua identificação especial, o que pode ser feito através de coleta de dados, fotografia, assinaturas e/ou impressão de digital em formulário próprio, dentre outros meios a critério da CCV. Em caso de recusa a qualquer desses procedimentos, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.2 O Processo Seletivo será realizado uma única etapa, compreendendo:

- a) Prova objetiva de 30 questões valendo 600 pontos;
- b) Cada questão possuirá 05 (cinco) alternativas (A; B; C; D; E) de múltipla escolha sendo apenas uma correta;
- c) Prova de redação (texto dissertativo-argumentativo) de 400 pontos;

#### 4. RESULTADO E MATRÍCULA

##### 4.1 RESULTADO

O resultado será divulgado no dia 13 de Março de 2023, através do site: [www.faculdadececape.edu.br](http://www.faculdadececape.edu.br) e no site da Prefeitura de Juazeiro do Norte, por meio do link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>, bem como no Diário Oficial do Município.

##### 4.2 MATRÍCULA

As matrículas ocorrerão na Sede Principal da Faculdade CECAPE, localizada na Av. Padre Cicero, 3917, bairro São José, Juazeiro do Norte, nos dias 14 de Março a 18 de Março de 2023 das 8h às 18h. O candidato classificado deverá apresentar originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 01 foto 3x4;
- Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
- Certificado e Histórico Escolar de Ensino Médio ou Estudos Equivalentes ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio;
- Certificado e Histórico Escolar de Ensino Médio de conclusão de curso da Rede Particular de Ensino, acompanhado de Declaração de Bolsista Integral, assinado pelo Diretor da Instituição de Ensino;

- Comprovante de Renda do Candidato e dos demais membros da família;

a) Os candidatos e membros da família menores de 18 anos de idade deverão

apresentar cópia da Certidão de Nascimento;

b) Os maiores de 18 anos, CTPS e contracheque, Declaração de um Contador ou Declaração Particular;

- Comprovante de Residência (O título da conta deve ser o(a) candidato(a), o(a) cônjuge ou um dos genitores.);

- Título Eleitoral e comprovante de votação quando maiores de 18 anos;

- Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de incorporação ou Reservista para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, através do aceite eletrônico.

- Deficientes Físicos (Apresentar atestado médico com o CID 10, atualizado, com data não superior a seis meses).

#### 5 - DAS VAGAS

5.1. Serão distribuídas 15 (quinze) Bolsas de 50% (Cinquenta por cento), na seguinte forma:

##### DAS VAGAS, TURNOS E ATOS REGULATÓRIOS

CURSO: ODONTOLOGIA

ATO REGULATÓRIO: Portaria nº 1.681, de 25 de setembro de 2019

TURNOS: DIURNO VAGAS NOVATOS: 05

TURNOS: NOTURNO VAGAS NOVATOS: 05

CURSO: TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA

ATO REGULATÓRIO: Portaria nº 1.169, de 22 de outubro de 2021

TURNOS: - VAGAS NOVATOS: 05



5.2. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência.

5.3. A ordem de preenchimento das vagas provenientes das bolsas será feita de acordo com a classificação do estudante na Seleção Pública para a Concessão de Bolsa Estudantil Universitária do Programa Bolsa Social (Vestibular 2023.1), levando em consideração o número de bolsas ofertadas para o curso em que o mesmo está concorrendo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Será de inteira responsabilidade do candidato os dados por ele indicados no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, dispondo a Faculdade CECAPE o direito de excluir do processo seletivo, aquele que não preencheu o formulário de forma completa e correta e/ou que forneceu dados comprovadamente inverídicos.

6.2 Ocorrências não previstas neste edital, casos omissos e casos duvidos os serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Vestibular.

6.3 O concurso VESTIBULAR BOLSA SOCIAL 2023.1 será realizado sob a responsabilidade da CCV - Comissão Coordenadora do Vestibular da Faculdade CECAPE e acompanhada pela Comissão Instaurada pela Secretaria Municipal de Educação.

Juazeiro do Norte-CE, Secretaria Municipal de Educação, 03 de Março de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 004/2023-SECULT, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT Nº 04/2023 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA PARA O JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

## RESOLVE

Art. 1º DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT Nº 04/2023 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA PARA O JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023.

Parágrafo Único - A mesma comissão fica responsável pela análise dos recursos apresentados pelos proponentes, em até 02 (dois) dias úteis para a homologação desta Secretaria, designado os funcionários abaixo indicados para integra-la.

Art. 2º Designar o senhor Roberto Viana de Oliveira Filho, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio Histórico, portaria 0143/2021, RG Nº 20XXXXXXXXXX05 SSP/CE, CPF Nº XXX605703-XX, a senhora Elisangela Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, portaria 0449/2022, RG Nº 20XXXXXXXXXX03, CPF Nº XXX.438.273-XX, a senhora Maria Olga de Sousa Lima, servidora efetiva, ocupante no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 92062, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX07 SSP CE, inscrita no CPF nº XXX.346.853-XX sobre a presidência de Roberto Viana de Oliveira Filho para compor Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 04/2023 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA PARA O JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023.**

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 05 de outubro 1988; a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, c/c art. 72, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, autorização conferida pela Lei Municipal 4274, de 20 de dezembro de 2013,

a Lei nº5232, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre receita fixa e despesa do município de Juazeiro do Norte para exercício de 2023; a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 03/2023 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E CONFECÇÃO, E EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA PARA O JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023.**

## **1.0 – DO OBJETO**

1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para realização, confecção e execução da ornamentação, confecção e execução da cidade cenográfica e suas ações, **Dentro do Juaforró - Edição 2023, o mesmo acontece no período de 14 a 30 de junho 2023**, sendo que as apresentações no Parque de Eventos Padre Cícero ocorrerá de 21 a 25 de junho de 2023.

1.2 – **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** selecionada terá por objetivo específico a confecção e execução da ornamentação e a confecção e execução da cidade cenográfica e suas ações.

1.2.1 – Entende-se por **CIDADE CENOGRÁFICA**, são vinte atores caracterizados de personagens do Juazeiro antigo no contexto das tradições do forró pé de serra contextualizado com as tradições dos Beatos e Beatas do Juazeiro do Padre Cícero, os atores encenam contações das histórias através de esquetes e improviso do universo do teatro interativo e cultura popular. Os enredos serão dramatizados pelos atores com





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

processo de teatro expressionista, com técnica de teatro de rua e maquiagem marcante expressionista.

1.2.2 Dispõe também de elementos relacionados à estrutura da Cidade Cenografica: Casa do Artesão, Posto de Saúde, Igreja, Casa da Rezadeira, Bodega do Sr. Jacaré, Casa da Luz Vermelha, Casa das Vitalinas Fofoqueiras, Prefeitura, Câmara de Vereadores, Pracinha com dois bancos, Cemiterio, entre outras.

1.2.3 – A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma de ações já estabelecido pela SECULT, haja vista se tratar de calendário definido de acordo com a programação. Caso haja alteração no cronograma, a OSC selecionada deverá respeitar tal medida.

1.2.4 – No que se refere à estrutura e construção da Cidade Cenografica, serão necessarias;

20 Atores e atrizes;  
1 Dramaturgo;  
1 Diretor;  
2 Produtores;

- Contratação de serviços estruturais;

Água, alimentação e transporte;  
1 Eletricista;  
1 Cenógrafo;  
1 Equipe para realização de reformas estruturais.

1.3- No que se refere à produção e infraestrutura do projeto será necessário:

1.3.1- Locação de 02 (dois) carros pequenos com motorista para traslado da equipe de produção e coordenação, 07(sete) diárias contínuas ou alternadas, cada veículo a depender da demanda, que corresponderão a pré-produção/produção/execução e pós-produção.

1.3.2– Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do Projeto (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.3.3– Contratação de 01 (um) Coordenador Geral para Cidade Cenográfica (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.3.4– Contratação de 02 (dois) Produtores para Cidade Cenografica- (pré-produção/produção/execução e pós-produção);



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### 1.3.5 - MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO

<b>Materiais</b>
TNT
Fita cetim
Renda bordada
Lantejoula
Brocal
Chita
Tecido Poliéster
Fitilho
Helanca
Anilina diversas cores
Bola de vinil
Grampeador
Grampo
Tesouras e Estiletes e Laminas
Cola de artesanato silicone
Estampas de São João e São Pedro
Metalon
Arame galvanizado
Discos de cortes diversos
Cabo de aço 2,00 mm
Trincha 2"
Luva malha
Alicates
Espelho não emoldurado 8x8cm
Balaio grande
Cordas
Chapéis grandes
Urupembas
Serviços de muque
Serviços diversos
Locação de caminhão
Locação de carga de até 4.000kg
Locação de carga de até 2.000kg
Esmalte sintético
Cola Amazônas (cola de sapateiro)
Fio Paralelo 2x2,5
Lâmpada grande 40w
Soquetes
Lâmpada de 15W
Alimentação (refeições)
Parafusos de milímetros variados



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

Balões de Ferro
Placas de MDF milímetros variados
Barbante de Nilon
Confecção das Bandeiras
Confecção de Portais decorados e identificados com o layout do evento
Mão de Obra
Equipe de Montagem
Equipe de Desmontagem
Andaimes
Bisnagas de cores variadas
Pregos de tamanhos variados
Martelo
Alcool
Cordas de larguras e tamanhos variados
EPIS
Escadas
Eletricista
Costureira
Rocama+ Grampo
Rolo de pintura
Tintas Variadas- Galão
Liquibrilho
Enforca Gato- Tamanhos Variados
Fita gomada+ Fita Isolante+ Silve tape
Espanja

1.3.5 A OSC deve no ato da sua inscrição, apresentar um tema de acordo com os festejos e a tradição que é o Juaforró em Juazeiro do Norte-CE.

1.3.6 A OSC deve obrigatoriamente, apresentar em sua proposta um croqui de como ficará a ornamentação do JUAFORRÓ – 2023, no Parque de Eventos Padre Cícero, o mesmo deve conter todas as especificações necessárias para a apreciação da proposta apresentada, como cores, tamanhos, distribuição, execução, manutenção, ações que assegurem a boa qualidade do serviço prestado, assim como se responsabilizar pela montagem, desmontagem e armazenamento do material, e também a segurança e bem estar de todos os presentes.

1.3.7– As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.3.8– Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.3.9– Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

1.3.10– Só poderão concorrer OSCs que forem isentas de impostos.

1.3.11 – Em observância ao §1º do art. 35 da Lei 13.204/14, este edital determina que: não será exigida contrapartida financeira como requisito de celebração de parceria, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

## **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1– Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), destinados ao repasse do recurso financeiro para a Organização da Sociedade Civil – OSC a qual fará aquisição de todo material necessário, confecção e execução da ornamentação, bem como aquisição de todo material necessário para construção da Cidade Cenográfica e a sua execução, dentro do Juaforró 2023.

2.1.1 – Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023, - Secretaria de Cultura 1301 13 392 0038 1.035 Realização do Juaforró e realização do Ciclo Junino, 3.3.50.39.00 contribuições;

2.2 – As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1 – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.2.2 – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 – O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 – É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 – Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Para participar deste Edital, as OSCs deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.1.1 – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

3.1.2 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

3.1.3 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.2 – As OSCs sem fins lucrativos devem possuir:

I – No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 – Poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas no município de Juazeiro do Norte, com no mínimo dois anos de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

3.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará e ou Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço eletrônico: [mapa.cultura.ce.gov.br](http://mapa.cultura.ce.gov.br) e [mapacultural.juazeiro.ce.gov.br](http://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br).

### **4 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 – A consulta pública ficará disponível no período de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do edital e anexo deste Chamamento Público, no Diário Oficial do Município - DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte. As observações referente ao edital devem ser encaminhadas para o e-mail: [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br), o período de inscrições será realizado de 03 de abril até 13 de abril 2023, em dois envelopes que deverão estar lacrados e identificados conform abaixo. O credenciamento será gratuito.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO**

**DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – SECULT/PMJN

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 04/2023 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA PARA O JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023.**

**REMETENTE:**

NOME DO PROPONENTE:  
NOME DO PROJETO:  
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:  
CEP:  
TELEFONES DE CONTATO:

**ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – SECULT/PMJN

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 04/2023 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA PARA O JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023.**

**REMETENTE:**

NOME DO PROPONENTE:  
NOME DO PROJETO:  
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:  
CEP:  
TELEFONES DE CONTATO:

4.2 – Os dois envelopes deverão conter a seguinte documentação em uma única via:  
**ENVELOPE A** - Documentação para avaliação jurídica e habilitação e **ENVELOPE B** - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado.

**4.3 – ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação**

4.3.1 – Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.3.2 – Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

atualização, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.3 – Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.4 – Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.5 – Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.3.6 – Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

4.3.7 – Anexo IV – Declaração da não ocorrência de vedações;

4.3.8 – Anexo V – Declaração de ciência;

4.3.9 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência;

4.3.10 Comprovante de endereço da entidade;

4.3.11 Comprovante de endereço do seu representante legal;

4.3.12– Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

4.3.13– Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

5.0– **ENVELOPE B** - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado, com os documentos supracitados.

5.1.1– Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) deverão ser apresentados em única via redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

5.1.2– Comprovação de no mínimo dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

outras formas de registro das ações desenvolvidas;

5.1.3– Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

5.1.4– Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

5.1.5– O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.6– Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;

5.1.7– Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitas e, sobretudo, formalmente solicitada à administração pública municipal.

5.1.8– Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.1.9– Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes com toda a documentação exigida e que não atenderem aos requisitos do edital.

5.1.10– Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

5.1.11– Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

5.1.12– O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

5.1.13– O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

## **6– DO PLANO DE TRABALHO**

6.1.1– Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.2– **Descrição do Projeto** de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados);



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

6.1.3– Cronograma de execução de metas;

6.1.4– **Plano de aplicação** dos recursos;

#### **7.0– Cronograma de desembolso.**

7.1.1– Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

7.1.2– Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

7.1.3– Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

7.1.4– Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

7.1.5– Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

7.1.6– Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

7.1.7– Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

7.1.8– Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto;

7.1.9– O prazo para execução das atividades tem prazo de 06 (seis) meses, vedada à prorrogação de qualquer tipo;

7.1.10– Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho;

7.1.11– Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

#### **8.0– DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

8.1.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

8.1.3- A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.1.4- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### **9- DA SELEÇÃO**

9.1.1- A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Cultura, no dia 14/04/2023, às 9h da manhã para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio dos dois envelopes lacrados, para julgar as OSCs aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSCs aptas e inaptas.

9.1.2- A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da <b>Descrição do Projeto</b> (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do <b>Cronograma de execução</b> de metas, do <b>Plano de aplicação</b> dos recursos e do <b>Cronograma de desembolso</b> ;	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
<b>TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos</b>		

9.1.3- A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.1.4- Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 5 pontos;

88-3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br  
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz





*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

c) Que estejam em desacordo com o Edital;

9.1.5- As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.1.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".

9.1.7- Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.1.8- Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

## **10- DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1.1- Depois de selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja documentação verificada e a sua proposta tenha sido atribuída a maior nota por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer se dará o resultado parcial da seleção.

10.1.2- Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

10.1.3- Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM.

10.1.4- Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

10.1.5- A abertura dos envelopes será no dia 14 de abril, às 9h da manhã na Secretaria Municipal de Cultura – Sediada a Rua Antônio Valter Honorato Teles – S/N- Bairro José Geraldo da Cruz;

10.1.6- O resultado da Avaliação de Documentação será publicado no dia 14/04/2023 no Diário Oficial do Município;

10.1.7- O resultado da Avaliação Técnica será publicado no dia 19 de abril no Diário Oficial do Município;

10.1.8- O resultado Final será publicado no dia 27 de abril no Diário Oficial do Município.

88-3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br  
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1.1- A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados da habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

11.1.2- Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica das propostas;

11.1.3- Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

11.1.4- Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro- José Geraldo da Cruz.- Núcleo de Arte Educação e Cultura - Marcus Jussier.

11.1.5- O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

11.1.6- O recurso que não trazer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

11.1.7- Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

11.1.8- Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção com assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

11.1.9- O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

## **12- DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1.1- Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM, para o qual não caberá recurso.

12.1.2- A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

12.1.3- É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

informações.

### **13– DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

13.1.1– Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível à observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

13.1.2– Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

13.1.3– Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

13.1.4– Parecer técnico e jurídico;

13.1.5– Disponibilidade orçamentária e financeira;

13.1.6– Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

13.1.7– Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

13.1.8– Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

13.1.9– O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos do objeto deste edital.

13.1.10– O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da datade convocação, para proceder à assinatura do Termo.

13.1.11– A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

13.1.12– A convocação será feita mediante notificação da proponente.

13.1.13– O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

13.1.14– No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente

88-3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

13.1.15– O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, **sendo vedado:**

13.1.16– Alterar o objeto do Termo de Colaboração.

13.1.17– Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

13.1.18– Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento.

13.1.19– Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

#### **14– DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1.1– O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

14.1.2– O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

14.1.3– A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

14.1.4– Após assinatura do Termo, o proponente terá até 01 (um) dia útil para informar os dados bancários ao Município.

14.1.5– É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

14.1.6– O recurso financeiro será liberado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, em 02 (duas) parcelas.

#### **15– DAS OBRIGAÇÕES**

15.1.1– O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

15.1.2– Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

15.1.3– a expressão: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA –, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município”.

15.1.4– Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

## **16– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1.1– A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

16.1.2– A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

16.1.3– É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

16.1.4– A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

16.1.5– A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

16.1.6– O relatório de execução do objeto deverá conter datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), *clippings* e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

16.1.7– A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado no item 16.1.4

16.1.8– Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

## **17– DAS SANÇÕES**





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

17.1.1– Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.2– Advertência.

17.1.3– Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

17.1.4– Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

17.1.5– As sanções estabelecidas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, respeitando o contraditório e ampla defesa.

17.1.6– A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1– O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.1.2– A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.1.3– Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

18.1.4– A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

18.1.5– Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

18.1.6– Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

18.1.7– Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura.

18.1.8– Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo II – Credenciamento;
- b) Anexo III – Plano de Trabalho;
- c) Anexo IV – Não-ocorrência de vedações;
- d) Anexo V – Declaração de ciência;
- e) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência
- f) Anexo VII – Formulário de Requerimento de Recurso
- g) Anexo VIII - Minuta do Termo de Colaboração.

19. – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte, 03 de março de 2023.

---

**Vanderlucio Lopes Pereira**  
**Secretário Municipal de Cultura**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(utilizar papel timbrado da OSC)**

A Secretaria Municipal de Cultura  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público Nº 004/2023

Pelo presente, o Sr.(a) ....., representante legal da ....., CPF: ....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público Nº 004/2023, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**CPF:**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)**

**a) DO ENTE/ENTIDADE**

Ente/Entidade		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s) com (DDD)/ FAX
Site eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

**b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

Nome do Responsável		Cargo	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço eletrônico do responsável (@)		Outros contatos Nome: Tel.:	

**a) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

**2. OUTROS PARTICIPES**

( ) Interveniente    ( ) Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução																					
	Início:	Término:																				
<b><u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u></b>																						
<b>APRESENTAÇÃO</b>																						
<b>Acessibilidade:</b>																						
<b>Produtos gerados:</b>																						
<b>Onde e quando acontece</b>																						
*Proposta de programação para ser ajustada com a SECULT de Juazeiro do Norte.																						
<b><u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</u></b>																						
<b><u>PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO</u></b>																						
PROGRAMAÇÃO RESUMIDA:																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>item</th> <th>Grupos/produtos</th> <th>Data/período</th> <th>Local</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			item	Grupos/produtos	Data/período	Local	1				2				3							
item	Grupos/produtos	Data/período	Local																			
1																						
2																						
3																						
<b><u>META</u></b>																						
<b>Metodologia</b>																						
<b>META 1</b>																						





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**META 2**

**META 3**

**META 4**

**META 5**

**ETAPAS 1.1**

**Pré-Produção 1.1**

**Produção / Execução 1.2**

**Pós Produção 1.3**

**OBJETIVO GERAL**

**OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)**

**PÚBLICO ALVO**

**Beneficiados direto**

**Beneficiado indireto**

**PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO  
PLANO DE DIVULGAÇÃO E MÍDIA**

**Retorno de Imagem Quantitativo:**

**CONTRAPARTIDAS**

**Retorno Institucional de Imagem Qualitativo**

**RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS**

**DECLARO**, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2023( )**

**CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

**ANO: 2023**

<b>META</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maiο</b>	<b>Junho</b>
Repasse 80%						
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
Repasse 20%						



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA):**

**ANO: 2019**

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**8. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELA CONCEDENTE**

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

Secretario de Cultura de Juazeiro do Norte



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Cultura  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público Nº 004/2023

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**CPF:**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Cultura  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público Nº 004/2023

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 004 /2023, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**CPF:**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA**

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO  
NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de  
Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro  
Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que  
impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do  
Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente  
Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**CPF:**







PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

ANEXO VIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO  
NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE CULTURA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA**, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo Da Cruz, neste ato representado por (**autoridade competente**), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada **SECULT** e a \_\_\_\_\_, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Estatuto em anexo de sua criação e constituição, sediado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com fundamento na art. 116 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, na Lei Municipal nº 1597/2005e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO-TC**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Termo de Colaboração se fundamenta nas disposições do Edital de Chamamento Público \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL através da Secretaria de Cultura para a execução do Projeto

\_\_\_\_\_, devidamente aprovado e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sob supervisão da **Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte-CE - SECULT**, que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, designado (a) como \_\_\_\_\_

do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº

88-3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, designado como FISCAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### **I – DA SECULT**

**a)** Depositar, em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$

( \_\_\_\_\_ ), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

**b)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

**c)** Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

**d)** Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

**e)** Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

**f)** Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

**g)** Supervisionar e assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

**h)** Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

**i)** Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Colaboração, caso solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

**j)** Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

##### **II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**a)** Manter escrituração contábil regular;

**b)** Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

- c)** Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- e)** Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- f)** Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- g)** Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº 13.019/2014;
- h)** Responsabilizarem-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- i)** Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- j)** Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, ou denúncia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- k)** Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- l)** Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- m)** Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- n)** Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

**o)** Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

**p)** Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

**q)** Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

**r)** Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção

88-3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e da Secretaria Municipal de Finanças aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Juazeiro do Norte-CE, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA**

Nos casos de exibições públicas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e terá duração até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

88-3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de colaboração deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$

( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_), na dotação orçamentária n° \_\_\_\_\_, que serão depositados em conta bancária específica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na Instituição Financeira pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado a Secretaria de Finança, o qual fará parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da execução de cada etapa estabelecida no plano de trabalho, sendo que a última prestação de contas deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes

88-3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz





*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas **h** e **i** deverá ocorrer no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta da organização da sociedade civil observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art.73, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente termo de colaboração poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de \_\_\_\_\_ dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
  - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive quanto a eventual responsabilização civil e criminal decorrente da execução do projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlucio Lopes Pereira**  
**Sec. Municipal de Cultura.**

\_\_\_\_\_  
**(REPRESENTANTE DA da OSC)**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	03 DE MARÇO A 03 DE ABRIL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03 A 13 DE ABRIL
ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	14 DE ABRIL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	14 DE ABRIL
PRAZO PARA RECURSO	17 A 18 DE ABRIL
RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO JURÍDICA	19 DE ABRIL
AVALIAÇÃO TÉCNICA	24 DE ABRIL
RECURSO	ATÉ DIA 26 DE ABRIL
RESULTADO FINAL	27 DE ABRIL

**Resultado do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023 - FABRITEC/2035  
CONSTRUÇÃO CIVIL**

**INSTALADOR HIDRÁULICO - MANHÃ**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>
Antonio Edvanio dos Santos	***.693.***-**
Antônio Francisco Farias de Aguiar	***.889.***-**
Carlos Hamilton Pereira Bezerra de Sousa	***.241.***-**
Darlan de Oliveira Dantas	***.828.***-**
Edivaldo Gomes da Silva	***.792.***-**
Eliones do Nascimento Lima	***.618.***-**
Felipe de Sousa Santos	***.264.***-**
Felipe do Nascimento	***.694.***-**
Felipe Duarte da Silva	***.232.***-**
Jeferson Lima do Nascimento	***.006.***-**
Joanes Heleno da Silva Galdino	***.521.***-**
Joceildo Cruz Borges	***.022.***-**
José Jurandi Quintino da Silva	***.061.***-**
José Lopes dos Santos	***.385.***-**
José Wellington Souto de Oliveira	***.904.***-**
Lázaro Letiere Gurgel Rodrigues	***.442.***-**
Marcela Menezes Alves Pereira	***.238.***-**
Matheus Gomides França	***.786.***-**
Pedro da Silva Cardoso	***.153.***-**
Ricardo Henrique de Andrade Dutra	***.560.***-**
Ronaldo de Sousa Bernardo	***.961.***-**

**INSTALADOR HIDRÁULICO - NOITE**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>
Carlos Henrique Gomes Alencar	***.605.***-**
Cicero Diego Nunes da Silva	***.794.***-**
Expedito de Carvalho Cesario	***.566.***-**
Fabiano Aristides dos Santos	***.399.***-**
Francisco Gleison Gomes de Lima	***.861.***-**
Gregório Xavier de Souza Neto	***.823.***-**
Janailson Dos Santos Bezerra	***.141.***-**
Jose Anderson da Silva Moreira	***.933.***-**
José Janilberto de Souza Gomes	***.869.***-**
José Leonardo Rodrigues de Melo	***.786.***-**
José Raniele Manguiera da Silva	***.982.***-**
Micael Lima Rodrigues	***.608.***-**

Miguel Euclides Tome	***.011.***_**
Onofre Adriano Alves do Nascimento	***.652.***_**
Paulo Sergio Lopes Soares	***.954.***_**
Pedro Lucas Lima da Silva	***.561.***_**
Pedro Paulo Simplicio da Silva	***.610.***_**
Roberto de Sousa Teixeira	***.117.***_**
Walisson Gomes da Silva	***.507.***_**

**PEDREIRO DE ALVENARIA - TARDE**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>
Adriano da Silva Cavalcante	***.779.***_**
Antônio Monteiro dos Santos	***.278.***_**
Carlos André Campos da Silva	***.081.***_**
Daniel Mariano da Silva	***.353.***_**
Douglas Ronald Bezerra Da Silva	***.785.***_**
Evandro Ferreira de Moraes Veloso	***.977.***_**
Fabio Barbosa Alves	***.489.***_**
Francisco Wallysn Ferreira Lira	***.696.***_**
Gilvan da Silva Lima	***.503.***_**
Gregório Xavier de Souza Neto	***.823.***_**
José Silva Filho	***.120.***_**
Lucas Wesley Alves de Oliveira	***.314.***_**
Marcelo Vinicius dos Santos Lacerda	***.816.***_**
Marcondes Davi Dantas Leite	***.414.***_**
Marcos José Farias Lima	***.117.***_**
Maria Pereira do Amaral	***.639.***_**
Matheus Gomides França	***.786.***_**
Paulo Atila Alves Lacerda	***.833.***_**
Rafael da Cruz Silva	***.764.***_**

**PEDREIRO DE ALVENARIA - NOITE**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>
Aline Soares Silva	***.466.***_**
Anderson da Silva Freitas	***.704.***_**
Antonio Italo Nunes de Moura	***.153.***_**
Auceli Almeida Reinaldo	***.690.***_**
Carlos Alexandre da Silva	***.827.***_**
Cícero Caique de Oliveira Cavalcante	***.318.***_**
Cícero Iranildo Barbosa Gomes	***.520.***_**
Cícero Wilas dos Santos Silva	***.477.***_**
Dhiego Rhayê Henrique Nogueira Ventura	***.066.***_**

Eryck Jacob de Souza	***.490.***_**
Flávio José Farias Lima	***.393.***_**
João Bosco Campos Neto	***.260.***_**
José Janailson Pereira dos Santos	***.023.***_**
José Roberto Pereira dos Santos	***.916.***_**
Leonardo Gomes dos Santos	***.338.***_**
Lucas Gomes da Silva	***.315.***_**
Lucas Tavares Rodrigues da Silva	***.954.***_**
Pedro Gabriel da Silva Lima	***.492.***_**
Raimundo de Souza silva	***.090.***_**
Saulo Romero Sousa da Silva	***.359.***_**
Sérgio Ferreira dos Santos	***.674.***_**

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

## DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.º 6.437 de 20 de agosto de 1977, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário.

Processo Administrativo Sanitário nº: 2023.01.002

AUTUADO: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA CEREAIS

Nome fantasia

LOCALIDADE: JUAZEIRO DO NORTE - CE

CPF/CNPJ: 40697750000189

Dispositivos legais: Artigo 10, inciso IV e XXXV da Lei Federal 6437/77 c/c artigo 1.º, item 4.7.2; 4.7.5; 4.7.3; 4.8.1; 4.8.5 do Anexo da RDC n.º 216/2004 da ANVISA

Data da decisão: 09/02/2023.

Tipificação da infração: Produtos cárneos armazenados à temperatura ambiente, em espaço aberto e com circulação de animais domésticos; câmara fria com estrutura física comprometida, fiação elétrica exposta e carnes em sacolas coloridas.

Pena: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20 UFIRM.

01/03/2023 Juazeiro do Norte

CARLOS ÉVERTON ALVES MANGUEIRA

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA 0674/2021

## AVISOS E EDITAIS

## EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.02.28-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2022.12.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na adequação de vias urbanas em diversas localidades, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 13.419.517,40 (treze milhões quatrocentos e dezenove mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: até 30/06/2024. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Ivo Alencar de Freitas.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de Fevereiro de 2023.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Adiantamento - Tomada de Preços n° 2023.02.15.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que fica adiada a sessão de recebimento dos envelopes referente ao certame licitatório Tomada de Preços n° 2023.02.15.1, com novo horário da entrega dos referidos envelopes marcada para o dia 06 de março de 2023, às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, n° 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 02 de março de 2023. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## EXTRATO DE 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020 - SEDUC

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel CONTRATO N° 2020.03.11.01-SEDUC, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020 - SEDUC. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal

de Educação e o FRANCISCO ERIVAN FERREIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ PROFESSORA IVANI FEITOSA DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO TIRADENTES PARA FUNCIONAMENTO DOS SETORES DE REDE FÍSICA (ENGENHARIA E PROJETO) E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 06 DE SETEMBRO DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 06 de MARÇO de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e o FRANCISCO ERIVAN FERREIRA.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Março de 2023.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.10.01-SEDEST, a seguir: Objeto: a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO LIMOEIRO Nº 119, BAIRRO SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE, DESTINADO AO USO DO CONSELHO TUTELAR II, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Favorecido: Alanne Araujo Lins, sendo que a respectiva contratação terá como valor R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município.

Data: 10 de fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.2023.02.10.01-SEDEST. Partes: O Município de Juazeiro do

Norte, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Alanne Araujo Lins. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO LIMOEIRO Nº 119, BAIRRO SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE, DESTINADO AO USO DO CONSELHO TUTELAR II, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Valor: O valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA e Alanne Araujo Lins.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de fevereiro de 2023.



**Exemplares disponíveis na página**  
**<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>**



**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**José Gonçalves de Moura Neto**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

